

SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS

RETIFICAÇÃO

D.O. RIO DE 24 DE JUNHO DE 2019

EDITAL CVL/SUBSC Nº 123 DE 19 DE JUNHO DE 2019

Onde se lê:

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4 Da Qualificação Exigida

CARGO	QUALIFICAÇÃO
MÉDICO VETERINÁRIO	I- Registro no Conselho de Medicina Veterinária E II- Residência em Medicina Veterinária OU III- Título de Especialista OU IV- Certificado da área de atuação registrado no Conselho de Medicina Veterinária
OFICIAL DE FARMÁCIA	I- Diploma ou certificado de conclusão de Nível Médio Especializado E II- Registro no Conselho de Farmácia
TÉCNICO DE LABORATÓRIO: ANÁLISES CLÍNICAS	I- Diploma ou certificado de conclusão de Nível Médio Especializado
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	I- Diploma ou certificado de conclusão de Nível Médio Especializado E II- Registro no Conselho Regional de Radiologia
AGENTE DE DOCUMENTAÇÃO MÉDICA	I- Diploma ou certificado de conclusão de Nível Fundamental
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	I- Diploma ou certificado de conclusão de Nível Fundamental Especializado
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE VETERINÁRIA	I- Diploma ou certificado de conclusão de Nível Elementar Especializado

Leia-se:

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4 Da Qualificação Exigida

CARGO	QUALIFICAÇÃO
MÉDICO VETERINÁRIO	I- Registro no Conselho de Medicina Veterinária
OFICIAL DE FARMÁCIA	I- Diploma ou certificado de conclusão de Nível

	Médio Especializado E II- Registro no Conselho de Farmácia
TÉCNICO DE LABORATÓRIO: ANÁLISES CLÍNICAS	I- Diploma ou certificado de conclusão de Nível Médio Especializado
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	I- Diploma ou certificado de conclusão de Nível Médio Especializado E II- Registro no Conselho Regional de Radiologia
AGENTE DE DOCUMENTAÇÃO MÉDICA	I- Diploma ou certificado de conclusão de Nível Fundamental
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	I- Diploma ou certificado de conclusão de Nível Fundamental E II- Curso Especializado na área a que concorre
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE VETERINÁRIA	I- Diploma ou certificado de conclusão do 5º ano do Ensino Fundamental E II- Curso Especializado na área a que concorre

Onde se lê:

IX. DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

1 A avaliação dos candidatos será feita através de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, conforme quadro a seguir:

CARGO/ESPECIALIDADE	CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	TOTAL EM PONTOS	MÍNIMO EM PONTOS PARA HABILITAÇÃO (POR CONTEÚDO)	MÍNIMO EM PONTOS PARA HABILITAÇÃO (POR TOTAL DA PROVA)
MÉDICO VETERINÁRIO	Língua Portuguesa	10	2,0	20,0	4,0	72,0
	SUS	10	2,0	20,0	4,0	
	Específico do cargo	40	2,0	80,0	16,0	
OFICIAL DE FARMÁCIA	Língua Portuguesa	10	2,0	20,0	4,0	60,0
TÉCNICO DE LABORATÓRIO: ANÁLISES CLÍNICAS	SUS	10	2,0	20,0	4,0	
	Específico do cargo	30	2,0	60,0	12,0	
TÉCNICO EM RADIOLOGIA						
AGENTE DE DOCUMENTAÇÃO MÉDICA	Língua Portuguesa	10	2,0	20,0	4,0	48,0
	SUS	10	2,0	20,0	4,0	
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	Específico do cargo	20	2,0	40,0	8,0	
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE VETERINÁRIA						

- 1.1** A Prova Objetiva será elaborada com base no conteúdo programático a ser publicado posteriormente em Diário Oficial;
- 1.2** A Prova Objetiva será realizada no dia **13/10/2019** e terá a duração de 4h para o cargo de Médico Veterinário e de 3h para os demais cargos, **INCLUINDO A MARCAÇÃO DO CARTÃO-RESPOSTA**;
- será considerado habilitado o candidato que obtiver na Prova Objetiva, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de pontos do total da prova e o mínimo de pontos para habilitação por conteúdo, conforme o estabelecido no quadro acima;
- 1.3** Toda e qualquer legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação na prova do concurso.

2 DA PROVA OBJETIVA

- 2.1** A prova objetiva constará de questões de múltipla escolha, com quatro opções (A, B, C e D) e uma única resposta correta, de acordo com o enunciado da questão.
- 2.2** A prova objetiva deverá ser feita, obrigatoriamente, à caneta esferográfica, fabricada em material incolor e transparente de tinta azul ou preta.
- 2.2.1** Não será permitido o uso de lápis, lapiseira, marca texto, corretivo e/ou borracha durante a realização da prova.
- 2.3** Os cartões-resposta serão corrigidos por meio de processamento eletrônico;
- 2.4** O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão-resposta, que é o único documento válido para a correção eletrônica, apondo, ainda, sua assinatura no local determinado;
- 2.4.1** Como medida de segurança, **o candidato deverá transcrever**, de próprio punho, em caligrafia usual, a **frase apresentada no caderno de questões**, para posterior exame grafológico e confirmação de sua identificação, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas.
- 2.4.1.1** Caso não tenha condições de transcrever a frase, será lavrado Termo de Ocorrência e colhida a impressão digital do candidato.
- 2.5** O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste regulamento, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para a realização das provas, conforme o disposto no Título VI item 2.1 e Título VII itens 2.1 e 2.5.
- 2.5.1** Haverá, no cartão-resposta, para cada questão, quatro campos de marcação: um campo para cada uma das quatro opções A, B, C e D, sendo que o candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, um, e somente um, dos quatro campos do cartão-resposta, sob pena de anulação da respectiva questão;
- 2.5.2** Não serão computadas as questões não assinaladas, rasuradas ou emendadas, ainda que legíveis, e as que tiverem mais de uma opção assinalada como resposta;
- 2.5.3** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o cartão-resposta, sob pena de reprovação, por impossibilidade de realização da leitura óptica;

2.5.4 em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato.

2.6 O TEMPO DE DURAÇÃO DA PROVA INCLUI O PREENCHIMENTO DO CARTÃO-RESPOSTA;

2.6.1 o candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais: nome, número de inscrição e data de nascimento.

2.7 O gabarito da prova objetiva será publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro no segundo dia útil seguinte ao de realização da prova, estando disponível também, no endereço eletrônico <http://www.prefeitura.rio/web/portaldeconcursos>.

Leia-se:

IX. DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

1 A avaliação dos candidatos será feita através de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, conforme quadro a seguir:

CARGO/ESPECIALIDADE	CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	TOTAL EM PONTOS	MÍNIMO EM PONTOS PARA HABILITAÇÃO (POR CONTEÚDO)	MÍNIMO EM PONTOS PARA HABILITAÇÃO (POR TOTAL DA PROVA)
MÉDICO VETERINÁRIO	Saúde Pública com Ênfase em Zoonoses, Arboviroses e Controle Populacional de Cães e Gatos	15	2,0	30,0	4,0	66,0
	Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal	20	2,0	40,0	4,0	
	Inspeção e Análises Físico-Químicas e Microbiológicas de Alimentos	15	2,0	30,0	4,0	
	Patologia Animal	10	1,0	10,0	2,0	
OFICIAL DE FARMÁCIA	Língua Portuguesa	10	2,0	20,0	4,0	60,0
	SUS	10	2,0	20,0	4,0	
TÉCNICO DE LABORATÓRIO: ANÁLISES CLÍNICAS	Específico do cargo	30	2,0	60,0	12,0	
TÉCNICO EM RADIOLOGIA						
AGENTE DE DOCUMENTAÇÃO MÉDICA	Língua Portuguesa	10	2,0	20,0	4,0	48,0
	SUS	10	2,0	20,0	4,0	

AUXILIAR DE LABORATÓRIO						
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE VETERINÁRIA	Específico do cargo	20	2,0	40,0	8,0	

- 1.1** A Prova Objetiva será elaborada com base no conteúdo programático a ser publicado posteriormente em Diário Oficial;
- 1.2** A Prova Objetiva será realizada no dia **13/10/2019** e terá a duração de 4h para o cargo de Médico Veterinário e de 3h para os demais cargos, **INCLUINDO A MARCAÇÃO DO CARTÃO-RESPOSTA**;
- será considerado habilitado o candidato que obtiver na Prova Objetiva, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de pontos do total da prova e o mínimo de pontos para habilitação por conteúdo, conforme o estabelecido no quadro acima;
- 1.3** Toda e qualquer legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação na prova do concurso.
- 1.4** SOMENTE haverá Prova de Títulos, de caráter classificatório, para o cargo de Médico Veterinário.

2 DA PROVA OBJETIVA

- 2.1** A prova objetiva constará de questões de múltipla escolha, com quatro opções (A, B, C e D) e uma única resposta correta, de acordo com o enunciado da questão.
- 2.2** A prova objetiva deverá ser feita, obrigatoriamente, à caneta esferográfica, fabricada em material incolor e transparente de tinta azul ou preta.
- 2.2.1** Não será permitido o uso de lápis, lapiseira, marca texto, corretivo e/ou borracha durante a realização da prova.
- 2.3** Os cartões-resposta serão corrigidos por meio de processamento eletrônico;
- 2.4** O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão-resposta, que é o único documento válido para a correção eletrônica, apondo, ainda, sua assinatura no local determinado;
- 2.4.1** Como medida de segurança, **o candidato deverá transcrever**, de próprio punho, em caligrafia usual, a **frase apresentada no caderno de questões**, para posterior exame grafológico e confirmação de sua identificação, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas.
- 2.4.1.1** Caso não tenha condições de transcrever a frase, será lavrado Termo de Ocorrência e colhida a impressão digital do candidato.
- 2.5** O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste regulamento, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para a realização das provas, conforme o disposto no Título VI item 2.1 e Título VII itens 2.1 e 2.5.
- 2.5.1** Haverá, no cartão-resposta, para cada questão, quatro campos de marcação: um campo para cada uma das quatro opções A, B, C e D, sendo que o candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, um, e somente um, dos quatro campos do cartão-resposta, sob pena de anulação da respectiva questão;

2.5.2 Não serão computadas as questões não assinaladas, rasuradas ou emendadas, ainda que legíveis, e as que tiverem mais de uma opção assinalada como resposta;

2.5.3 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o cartão-resposta, sob pena de reprovação, por impossibilidade de realização da leitura óptica;

2.5.4 em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato.

2.6 O TEMPO DE DURAÇÃO DA PROVA INCLUI O PREENCHIMENTO DO CARTÃO-RESPOSTA;

2.6.1 o candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais: nome, número de inscrição e data de nascimento.

2.7 O gabarito da prova objetiva será publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro no segundo dia útil seguinte ao de realização da prova, estando disponível também, no endereço eletrônico <http://www.prefeitura.rio/web/portaldeconcursos>.

3 DA PROVA DE TÍTULOS (APENAS PARA O CARGO DE MÉDICO VETERINÁRIO)

3.1 Somente serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados nas Provas Objetiva. A aferição dos Títulos terá caráter classificatório, com valoração máxima de 30 (trinta) pontos, em conformidade com os critérios de valores determinados na tabela a seguir:

TÍTULO FORMAÇÃO ACADÊMICA			
DENOMINAÇÃO	DOCUMENTO	Nº MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", em nível de Especialização, com duração mínima de 360 horas, nas áreas de: Medicina Veterinária, Ciência Animal, Sanidade Animal, Parasitologia Veterinária, Higiene Veterinária e Processamento Tecnológico de Produtos de Origem Animal, Vigilância Sanitária, Saúde Pública, Patologia Clínica e Microbiologia	Cópia Autenticada OU Original e Cópia do Diploma OU do Certificado/Declaração de Conclusão, desde que acompanhada de histórico escolar	01	05
Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu", em nível de Mestrado, nas áreas de: Medicina Veterinária, Ciência Animal, Sanidade Animal, Parasitologia Veterinária, Higiene Veterinária e Processamento Tecnológico de Produtos de Origem Animal, Vigilância Sanitária, Saúde Pública, Patologia Clínica e Microbiologia	Cópia Autenticada OU Original e Cópia do Diploma OU do Certificado/Declaração de Conclusão, desde que acompanhada de histórico escolar	01	10
Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu", em nível de Doutorado, nas áreas de: Medicina Veterinária, Ciência Animal, Sanidade Animal, Parasitologia Veterinária, Higiene Veterinária e Processamento Tecnológico de Produtos de Origem Animal, Vigilância Sanitária, Saúde Pública, Patologia Clínica e Microbiologia	Cópia Autenticada OU Original e Cópia do Diploma OU do Certificado/Declaração de Conclusão, desde que acompanhada de histórico escolar	01	15

3.2 Os títulos deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data;

- 3.2.1** Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas sem apresentação do original;
- 3.2.2** Somente serão avaliados e pontuados os títulos que forem correlatos com a área de atuação, conforme o quadro do item 3.1;
- 3.2.3** A entrega dos documentos referentes aos títulos não implica, necessariamente, que a pontuação postulada seja concedida. Os documentos serão analisados de acordo com as normas estabelecidas neste edital;
- 3.3** Os títulos deverão ser entregues pelo candidato em data, horário e local a serem divulgados em Diário Oficial do Rio de Janeiro, após a publicação do resultado da prova discursiva, acondicionados em envelope tamanho A4 lacrado, identificado por formulário, devidamente preenchido e colado na parte externa do mesmo, cujo modelo estará disponível no site <http://www.prefeitura.rio/web/portaldeconcursos>;
- 3.3.1** O formulário, devidamente preenchido (nome, nº de inscrição, identidade, CPF, nº de títulos entregues) com letra legível ou de forma e assinado, deverá ser colado na parte externa do envelope;
- 3.3.2** Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome;
- 3.3.3** Ao entregar os títulos, o candidato receberá o protocolo de entrega dos títulos;
- 3.3.4** Não será aceita, sob qualquer pretexto, a entrega de títulos fora do dia, local e horário determinados;
- 3.3.5** Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via postal e nem via correio eletrônico;
- 3.3.6** Após a entrega dos títulos não será permitida a complementação da documentação;
- 3.4** O candidato que não apresentar os documentos para avaliação de títulos receberá nota 0 (zero) e será classificado somente pela pontuação obtida na Prova Objetiva;
- 3.4.1** Em caso de impedimento do candidato, os Títulos poderão ser entregues por seu representante legal, desde que apresente procuração específica para este fim e cópia da identidade do candidato;
- 3.5** No ato da entrega dos títulos, o candidato deverá assinar declaração de veracidade dos documentos apresentados, sob pena de exclusão do certame;
- 3.5.1** O candidato será responsabilizado pela veracidade da documentação e da informação apresentada, assinando, para tanto, um documento, cujo modelo estará disponível no site <http://www.prefeitura.rio/web/portaldeconcursos>, à época da entrega dos títulos;
- 3.5.1.1** A declaração falsa estará sujeita na eliminação do candidato do certame, e nas sanções das leis aplicáveis;

Títulos de Formação Acadêmica

- 3.6** A comprovação de títulos referentes a cursos para os que ainda não foram expedidos diplomas e históricos escolares será feita mediante declaração de conclusão de curso. A declaração só será aceita se informar EXPRESSAMENTE a portaria do MEC que autoriza o curso de pós-graduação realizado. A declaração deverá conter, ainda, a data de término do curso, com conclusão e apresentação de monografia (se houver);
- 3.7** Não serão pontuados como títulos declarações que apenas informem que o candidato está regularmente matriculado em curso de pós-graduação, mesmo que nessa declaração conste a previsão

de seu término. A declaração de conclusão de curso somente será considerada válida se informar EXPRESSAMENTE que o curso foi integralmente concluído;

3.8 Os certificados de conclusão de cursos expedidos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado e validados pelo Ministério da Educação – MEC;

3.9 Os diplomas ou certificados de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, deverão atender ao seguinte:

a) os realizados sob a égide da Resolução CNE/CES 1, de 3 de abril de 2001, emitida pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação do Ministério da Educação, publicada no Diário Oficial da União, de 9 de abril de 2001, Seção I, p. 12 deverão conter - ou ser acompanhados de - histórico escolar, do qual devem constar, obrigatoriamente, a relação das disciplinas, carga horária, nota ou conceito obtido pelo aluno em cada uma das disciplinas e o nome e qualificação dos professores responsáveis por elas; período e local em que o curso foi realizado e a sua duração total, em horas de efetivo trabalho acadêmico; título da monografia ou do trabalho final do curso e nota ou conceito obtido; declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição, no caso de Cursos ministrados à distância. Esta exigência está amparada pelo art. 12 da Resolução CNE/CES 1;

b) os realizados sob a égide da Resolução CNE/CES 3, de 5 de outubro de 1999, emitida pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação 19 PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO Secretaria Municipal da Casa Civil Subsecretaria de Serviços Compartilhados do Ministério da Educação, publicada no Diário Oficial da União, de 7 de outubro de 1999, Seção I, p. 52 deverão mencionar a área específica do conhecimento a que corresponde, e conter, obrigatoriamente, a relação das disciplinas, sua carga horária, a nota ou conceito obtido pelo aluno; o nome e a titulação do professor por elas responsável; o período em que o curso foi realizado e a declaração de que o curso cumpriu todas as disposições da dita Resolução. Esta exigência está amparada pelo art. 5º da Resolução CNE/CES 3;

c) os realizados sob a égide da Resolução CNE/CES 2, de 20 de setembro de 1996, emitida pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação do Ministério da Educação, publicada no Diário Oficial da União de 17 de outubro de 1996, Seção I, p. 21183, deverão conter, obrigatoriamente, a relação das disciplinas, carga horária, nota ou conceito obtido pelo aluno em cada uma das disciplinas e o nome e qualificação dos professores responsáveis por elas; o critério adotado para avaliação do aproveitamento; período e local em que o curso foi realizado e a sua duração total, em horas de efetivo trabalho acadêmico e declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 2. Esta exigência está amparada pelo art. 11 da Resolução CNE/CES 2;

d) os realizados sob a égide da Resolução CNE/CES 12, de 6 de outubro de 1983, emitida pelo Conselho Federal de Educação do Ministério da Educação, publicada no Diário Oficial da União de 27 de outubro de 1983, Seção I, p. 18.233 deverão conter - ou ser acompanhado de - histórico escolar, do qual devem constar, obrigatoriamente, cada uma das disciplinas e o nome e qualificação dos professores responsáveis por elas; o critério adotado para avaliação do aproveitamento; período e local em que o curso foi realizado e a sua duração total, em horas de efetivo trabalho acadêmico e declaração da

instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 12. Esta exigência está amparada pelo parágrafo único do art. 5 da Resolução 12/83;

e) outras Resoluções que amparem os diplomas expedidos.

- 3.10** Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina - tais como declarações, certidões, comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, além dos mencionados nos itens 3.7 e 3.8, ou documentos que não estejam em consonância com as Resoluções citadas não serão considerados para efeito de pontuação.

Onde se lê:

XIV. DO RESULTADO FINAL

2 Do resultado final constarão, apenas, os candidatos aprovados na Prova Objetiva, em ordem decrescente de pontos, mediante o somatório das notas obtidas nos conteúdos da Prova Objetiva, aplicando-se os seguintes critérios:

- a)** maior nota no conteúdo de Específico do Cargo;
- b)** maior nota no conteúdo do SUS;
- c)** maior idade.

Leia-se:

XIV. DO RESULTADO FINAL

2 Para o cargo de Médico Veterinário: no resultado final constarão, apenas, os candidatos aprovados na Prova Objetiva, em ordem decrescente de pontos, mediante o somatório das notas obtidas nos conteúdos da Prova Objetiva e dos pontos alcançados na aferição dos Títulos, aplicando-se os seguintes critérios:

- a)** maior nota no conteúdo de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal;
- b)** maior nota no conteúdo de Saúde Pública com Ênfase em Zoonoses, Arboviroses e Controle Populacional de Cães e Gatos;
- c)** maior nota no conteúdo de Inspeção e Análises Físico-Químicas e Microbiológicas de Alimentos;
- d)** maior idade.

3 Para os demais cargos: no resultado final constarão, apenas, os candidatos aprovados na Prova Objetiva, em ordem decrescente de pontos, mediante o somatório das notas obtidas nos conteúdos da Prova Objetiva, aplicando-se os seguintes critérios:

- a)** maior nota no conteúdo de Específico do Cargo;
- b)** maior nota no conteúdo do SUS;
- c)** maior idade.

Onde se lê:

XV. DO PROVIMENTO E ADMISSÃO NO CARGO

9 O candidato deverá assinar declaração de veracidade dos documentos apresentados, bem como das informações prestadas, sob pena de anulação do ato de nomeação;

Leia-se:

XV. DO PROVIMENTO E ADMISSÃO NO CARGO

9 O candidato deverá assinar declaração de veracidade dos documentos apresentados, bem como das informações prestadas, sob pena de anulação do ato de nomeação;

10 Os servidores recém-empossados no cargo de Médico Veterinário serão submetidos a curso de capacitação de no mínimo 150 horas/aula a ser ministrado pela Subsecretaria de Vigilância, Fiscalização Sanitária e Controle de Zoonoses - SUBVISA.